



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### REQUERIMENTO N° 352/2025

Requer a criação de Comissão Especial de Inquérito (CEI) para apurar os fatos e responsabilidades relacionados à interdição temporária do aterro sanitário de Santa Bárbara d'Oeste, determinada pela CETESB em maio de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, estabelece como fundamento da República a dignidade da pessoa humana, e, no artigo 37, impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever do Legislativo fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 70 da Constituição Federal estabelece que o controle externo da Administração Pública será exercido pelo Poder Legislativo, mediante auxílio do Tribunal de Contas, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 57, atribui às Câmaras Municipais competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por meio de comissão, a execução orçamentária e financeira do município, e em seu artigo 69 reforça o papel fiscalizador das Casas Legislativas;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no artigo 9º, inciso IX, confere à Câmara Municipal a competência para fiscalizar os atos do Executivo, incluindo a concessão de subvenções e repasses financeiros a entidades parceiras, e no artigo 35 garante a criação de Comissões Especiais de Inquérito para apuração de fatos determinados.

**CONSIDERANDO** que, o Regimento Interno da Câmara, no artigo 22, estabelece os requisitos para a criação da CEI, exigindo delimitação precisa do objeto a ser investigado, composição paritária, prazo e poderes de investigação, garantindo segurança jurídica e efetividade.

**FATO DETERMINADO:** A interdição do Aterro Sanitário Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, determinada pela CETESB em maio de 2022, por ausência de licenciamento ambiental e outras irregularidades operacionais, e os contratos firmados pela Prefeitura com a empresa UTGR Americana para destinação de resíduos sólidos urbanos após a interdição, incluindo os impactos financeiros e administrativos decorrentes.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 352/2025/Página 02

### DOS FUNDAMENTOS

**CONSIDERANDO** matéria veiculada no portal G1 Piracicaba, em 24 de julho de 2019, que destacou que o aterro sanitário de Santa Bárbara d'Oeste estava entre os 4 piores do Estado de São Paulo, segundo estudo da CETESB;

**CONSIDERANDO** que, em novembro de 2018, a Prefeitura Municipal foi multada em R\$ 51.000,00 por irregularidades ambientais no local;

**CONSIDERANDO** que, em 04 de maio de 2022, a CETESB determinou a interdição do aterro sanitário por ausência de licenciamento ambiental e outras infrações, sendo atribuída ao local a nota 3,5 na escala da CETESB, o que o posiciona entre os piores do estado;

**CONSIDERANDO** a contratação da empresa UTGR Americana pela Prefeitura Municipal, inicialmente no valor de R\$ 5,6 milhões, posteriormente ampliado para R\$ 6,6 milhões, com vigência até 2026, para prestação de serviços de destinação de resíduos;

**CONSIDERANDO** a ausência de informações oficiais por parte da Prefeitura quanto ao prazo de reabertura ou solução definitiva para a situação do aterro, gerando apreensão, insegurança e falta de transparência junto à população;

**CONSIDERANDO** o impacto financeiro direto aos cofres públicos decorrente da paralisação do aterro municipal, com recursos públicos sendo direcionados à contratação de serviços externos para destinação de resíduos, em detrimento de investimentos em áreas essenciais como saúde e educação e;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da administração pública, especialmente legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a função fiscalizadora desta Casa de Leis.

**REQUEREMOS**, nos termos do artigo 35, da Lei Orgânica do Município e artigo 22 do Regimento Interno, a criação de COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO, composta por 03 (três) vereadores sendo: Presidente, Relator e membro indicados em acordo com o Artigo 22, §3º do RI, para cabal apuração dos fatos retro apresentados nas considerações, pelo prazo de 90 (noventa) dias, permitidas prorrogações (artigo 22, § 8º do RI), para apuração dos fatos retro apresentados nas considerações.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de junho de 2025.

**CARLOS FONTES**  
Vereador  
Líder da bancada do União Brasil



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=00U8R97N7GWJD8ED> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 00U8-R97N-7GWJ-D8ED**

